

Bruxelas, 1 de junho de 2026
(OR. en)

9953/26
ADD 1

EF 169
ECOFIN 713
DELECT 93

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	28 de maio de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 3200 annex
Assunto:	ANEXO do Regulamento Delegado (UE).../... da Comissão que completa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os requisitos em matéria de risco operacional

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 3200 annex.

Anexo: C(2026) 3200 annex



Bruxelas, 28.5.2026
C(2026) 3200 final

ANNEX

ANEXO

do

Regulamento Delegado (UE).../... da Comissão

**que completa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho
no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os requisitos em
matéria de risco operacional**

ANEXO

Atributos	Afetação aos tipos de eventos de nível 1 e às categorias de nível 2
Risco jurídico — conduta irregular	<ol style="list-style-type: none">1. Aos eventos de perda classificados nos seguintes tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 deve ser sempre concedido o atributo «Risco jurídico — conduta irregular»: 1.1, 1.2, 1.3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.82. Aos eventos de perda classificados como tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 diferentes dos referidos no ponto 1 não deve ser concedido o atributo «Risco jurídico — conduta irregular».
Risco jurídico — que não conduta irregular	<ol style="list-style-type: none">3. Aos eventos de perda classificados nos seguintes tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 pode ser concedido o atributo «Risco jurídico — que não conduta irregular»: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.54. Aos eventos de perda classificados como tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 diferentes dos referidos no ponto 3 não deve ser concedido o atributo «Risco jurídico — que não conduta irregular».
Risco de modelo	<ol style="list-style-type: none">5. Aos eventos de perda classificados nos seguintes tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 deve ser sempre concedido o atributo «Risco de modelo»: 4.8 e 7.56. Aos eventos de perda classificados no seguinte tipo de evento de nível 1 e categoria de nível 2 pode ser concedido o atributo «Risco de modelo»: 7.47. Aos eventos de perda classificados como tipos de eventos de nível 1 e categorias de nível 2 diferentes dos referidos nos pontos 5 e 6 não deve ser concedido o atributo «Risco de modelo».